ANEEL
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

Ofício nº 040/2008-SEM/ANEEL

Brasília, 29 de fevereiro de 2008.

A Sua Senhoria o Senhor
Leonardo Calabró
Superintendente da
Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE
São Paulo - SP

Assunto: Cálculo da terceira fatura referente ao faturamento dos CCEARs por disponibilidade do 1º leilão de energia nova para o mês de janeiro de 2008.

Senhor Superintendente,

Em resposta à Carta CT-0415/08, de 27 de janeiro de 2008, seguem as seguintes considerações.

2. Com o intuito de instruir o faturamento dos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado – CCEARs por disponibilidade decorrentes do 1º leilão de energia nova, produto 2008-T15, a SEM encaminhou Ofício Circular nº 002/2008-SEM/ANEEL, de 08 de fevereiro de 2008, estabelecendo procedimentos a serem adotados para o faturamento do mês de janeiro de 2008.

3. Tendo em vista que, excepcionalmente para o mês de janeiro de 2008, o resultado da contabilização da CCEE não estará disponível durante o período de 20 a 22 dias úteis do mês seguinte às operações de compra e venda de energia elétrica, o cálculo da terceira fatura, conforme estabelecido no Ofício Circular nº 002/2008-SEM/ANEEL, de 2008, fica comprometido uma vez que necessita dos resultados de geração final da usina, fator de perdas na Rede Básica do mês de suprimento considerado e montante de energia associado à exposição no mercado de curto prazo assumida pelo agente vendedor.

4. Dessa forma, em caráter extraordinário, o valor da terceira fatura para o mês de janeiro de 2008 deve corresponder à metade do valor da segunda fatura, já calculado e informado pela CCEE por intermédio da Carta CT-00286/08 e validado pelo Ofício nº 028/2008-SEM/ANEEL, ambos de 12 de fevereiro de 2008.

SGAN - Quadra 603 / Módulos "I" e "J"
CEP 70830-030 - Brasília - DF - Brasil
Tel. 55 (61) 2192 8600
Ouvidoria 144
www.aneel.gov.br

5. É entendimento desta Superintendência que qualquer diferença entre o valor descrito no parágrafo anterior e o valor estipulado no Ofício Circular nº 002/2008-SEM/ANEEL, de 2008, para a terceira fatura do mês de janeiro de 2008, deverá ser compensada no faturamento do mês seguinte.

Atenciosamente,

DILCEMAR DE PAIVA MENDES
Superintendente de Estudos do Mercado

SGAN - Quadra 603 / Módulos "I" e "J"
CEP 70830-030 - Brasília - DF - Brasil
Tel. 55 (61) 2192 8600
Ouvidoria 144
www.aneel.gov.br